

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 11.09.2019

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n.º 294/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 058/2019, que “**AUTORIZA** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Manaus, em favor do Instituto Municipal de mobilidade Urbana – IMM U, Cria a Unidade Orçamentária do IMM U, e **DÁ** outras providências”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.951.438,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei n.º 2.386, de 02 de janeiro de 2019, para a criação das programações de trabalho do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMM U, conforme Anexo I desta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria dos **VEREADORES DR. EWERTON WANDERLEY, DR. ALONSO, BESSA E JOELSON SILVA**, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Frente Parlamentar de Combate ao Suicídio e dá providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar de Combate ao Suicídio.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **012/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo Vereador Marcel Alexandre]

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. 004/2019 de autoria do **vereador RAULZINHO**, que “**DISPÕE** acerca da obrigatoriedade, no âmbito do Município de Manaus, da instalação de mangueiras transparentes nas bombas dos postos de combustível, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, a instalação de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimentos de combustíveis, dos postos de gasolina.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo vereador Chico Preto]

Em discussão e votação o a parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **084/2019**, de autoria do **vereador SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**OBRIGA** as instituições bancárias a contratarem vigilância armada para atuar na área de caixas eletrônicos das agências localizadas no Município, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Manaus, que contenham caixas eletrônicos, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar ininterruptamente, durante todo o horário de disponibilidade de uso e acesso aos terminais eletrônicos das agências bancárias, inclusive nos finais de semana e feriados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável à Emenda 001/2019 ao PROJETO DE LEI nº **225/2018**, de autoria do Vereador **João Luiz**, subscrito pelo vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios, na forma que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manaus, o Dia Municipal de Controle, Combate, Tratamento e Cura de Vícios.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. [269/2017](#), de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISCIPLINA** a Política de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída no município de Manaus a Política de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **262/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 052/2019, que “**DISPÕE** sobre a criação da Política de Qualificação do Servidor Público Municipal para treinamento e habilitação em línguas de sinais e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica implantada a Política de Qualificação do Servidor Público Municipal para treinamento e habilitação em línguas de sinais, que visa a assegurar aos deficientes auditivos o direito de serem atendidos por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as instituições públicas municipais de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 7ª Comissão de Serviço e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **252/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem 048/2019, que “**ESTABELECE** procedimentos para obrigatoriedade da manutenção dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), nos termos do Sistema de Logística Reversa”.

Art. 1º Esta lei estabelece procedimentos para obrigatoriedade da manutenção dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs) após sua estruturação e implementação, nos termos do Sistema de Logística Reversa, enquanto durar o Acordo Setorial.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **331/2018**, de autoria do **Vereador ELIAS EMANUEL**, que “**INSTITUI**, a Semana Municipal de Prevenção à Violência na Primeira Infância”.

Art. 1º. Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância, a ser celebrada anualmente entre os dias 12 e 18 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do período entre 0 (zero) e 6 (seis) anos para a formação de um cidadão mais apto à convivência social e à cultura da paz.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude e do Idoso;

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. [035/2019](#), de autoria do **Vereador DAVID REIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM”.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, denominada de Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM, inscrita no CNPJ sob o número 14.548.156/0001-16, com sede e foro nesta cidade, à rua Tamarindo, 416, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69088-026, no município de Manaus, Estado do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.